

Lei nº 1018/78.

Aprova o novo código
tributário.

O Prefeito municipal de Nova Senecia,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara
Municipal de Nova Senecia aprovou e ele sancio-
na a presente lei:

Artº 1º — Fica aprovado o novo código
tributário do município de Nova Senecia, Esp.
Santo que passará a vigorar a partir de
04/01/79;

Artº 2º — Esta lei faz parte
integrante os anexos de nº 01 a 10, pertencen-
te ao código tributário acima mencionado.

Artº 3º — A presente lei entrará
em vigor a partir da data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito municipal de
Nova Senecia, em 12 de dezembro de 1978.


Prefeito Municipal.